

PORTARIA Nº 006/2020 – PODER LEGISLATIVO



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de
Medianeira

PORTARIA N.º 006, 25 DE JUNHO DE 2020.

Da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Medianeira.

Estabelece o método de trabalho *Home Office*, em caráter temporário e excepcional, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), durante o período de recesso intermediário.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Medianeira, assegurada por prerrogativas regimentais e legais e,

CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo o coronavírus e o aumento de casos já confirmados pela Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos servidores, prestadores de serviço, vereadores e demais agentes que atuam no âmbito da Câmara Municipal de Medianeira, resolve:

Art. 1º Durante o período de recesso parlamentar intermediário, entre o período do dia 1º à 31 de julho de 2020, fica estabelecido o método de trabalho *Home Office* para os servidores e estagiários da Câmara Municipal, em razão do estado de emergência de saúde pública provocado pelo coronavírus.

Art. 2º *Home Office* é a modalidade de trabalho realizada em casa ou domicílio, em local adequado, com a privacidade e a segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação.

Art. 3º O trabalho à distância exigirá do servidor e do estagiário as seguintes responsabilidades:

- I – cumprir as metas de desempenho estabelecidas, inerentes à suas atividades;
- II - atender as convocações para comparecimento às dependências Câmara Municipal, sempre que houver necessidade da unidade organizacional ou interesse da Administração;
- III – não ausentar-se do Município em dias de expediente;
- IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;
- V - consultar diariamente o e-mail (correio eletrônico) institucional individual;
- VI - informar à chefia imediata, por e-mail institucional, o andamento das atividades e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- VII - providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do *Home Office*, mediante uso de equipamentos adequados.

§ 1º Verificada a hipótese de necessidade de comparecimento presencial do servidor à sede da Câmara Municipal, fica dispensada a exigência do cumprimento integral da jornada de trabalho, cabendo ao servidor permanecer nas dependências



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

da Câmara Municipal apenas pelo tempo indispensável para a necessidade do serviço.

§ 2º Os servidores do legislativo, durante o período de recesso, devem necessariamente permanecer, preferencialmente, em suas casas, mantendo-se de prontidão para a realização das tarefas por meios virtuais, não podendo se ausentar do Município, em dias de expediente, sem autorização prévia formal do Presidente da Câmara;

Art. 4º Durante o período de excepcionalidade estabelecido por esta Portaria o controle de frequência será assinalado como "serviço externo ou à distância", ficando suspensa a necessidade de controle biométrico da jornada de trabalho.

Art. 5º A Câmara Municipal de Medianeira seguirá com suas atividades suspensas ao atendimento externo e, para preservar o atendimento ao público, manterá sistema de revezamento de servidores na recepção, conforme escala a ser fixada no recinto da Câmara Municipal, com ampla publicidade aos vereadores e servidores, para o atendimento do telefone e protocolo de documentos, quando a necessidade excepcional exigir.

Parágrafo único. Durante o período de recesso parlamentar, os Vereadores poderão utilizar o e-mail camara@medianeira.com.br para o envio de proposições e documentos, os quais serão direcionados ao protocolo para o devido registro.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19.

Câmara Municipal de Medianeira, 29 de junho de 2020.

VALDECIR FERNANDES
PRESIDENTE

SIDNEY FRANÇA
1º VICE-PRESIDENTE

TARCÍSIO BECKER SOBRINHO
2º VICE-PRESIDENTE

PEDRO IGNÁCIO SEFFRIN
1º SECRETÁRIO

NELSON JOSÉ DE BONA
2º SECRETÁRIO